

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.05.001/2023-SME

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **José Eronilson Alexandrino Souza**, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a *Contratação de empresa especializada na execução de serviços de qualificação e capacitação, por meio de webconferências com temáticas educacionais, para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Educação de Jovens e Adultos, Gestores Escolares (Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos), Técnicos da Secretaria Municipal da Educação e profissionais de suporte à docência, vinculados à Rede Municipal de Ensino.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

1.1. A contratação dos serviços é importante em virtude das webconferências serão realizadas, com a carga horária de no mínimo 52 (cinquenta e duas) horas/aula, sendo 13(treze) conferências de 04(quatro) horas, executadas de maneira síncrona, em grupos temáticos, definidos pela coordenação pedagógica da Secretaria da Educação do Município de Tauá. A literatura educacional e as legislações nacionais enfatizam a necessidade e a importância de estruturação de uma proposta de formação continuada pelas redes de ensino de educação básica, entendendo que a formação inicial não esgota o desenvolvimento dos conhecimentos, saberes e habilidades necessárias ao exercício da profissão.

A proposta das formações ora descrita está em consonância com a Lei nº. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme disposto no art. 62 § 2º da LDBEN:

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

[...]

Além dessa legislação que discorre sobre a necessidade da formação docente, a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Essa Resolução esclarece que a formação continuada dos profissionais do magistério compreende:

dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do

processo pedagógico, dos saberes e valores, e envolve atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente. (BRASIL, 2015, art.16).

A perspectiva da Secretaria da Educação nesse momento é propor a composição de percursos formativos, voltados para a construção de saberes referentes ao uso da mediação do processo de ensino e aprendizagem, o currículo, avaliação e a tecnológica na educação, haja vista a necessidade de mobilizar conhecimentos, atitudes, valores e práticas que os professores devem desenvolver a partir de uma prática contextualizada, humanizada e ainda para saber usar Tecnologia Digital da Informação e Comunicação - TDIC, de modo a propiciar as possibilidades necessárias a uma formação integral aos estudantes. Assim, o desafio que se interpõe a esses percursos formativos compreende a contribuição dessas competências para a autonomia e criticidade do professor

O orçamento médio importa no valor global de **R\$ 53.659,67 (cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, valor este abaixo do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 11.317/2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto 11.317/2022:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)


Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.317/2022**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 25 de abril de 2023, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Não houve propostas enviadas por e-mail. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre empresa **EDITORA CAMINHAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.153.441/0001-75, com sede na AV DOM MANUEL, 709, Centro, Fortaleza/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. Casemiro de Medeiros Campos, portador do CPF nº 323.624.393-72

A proposta aprovada importa no valor global de **RS 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-Ce, 12 de maio de 2023.



~~José Eronilson Alexandrino Souza~~
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação